



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

Orientações a servidores acerca de benefícios, convênios e parcerias disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, bem como informações acerca da Gestão Socioambiental

I – Plano de Saúde Contratado: benefício, regulamentado pela Portaria GP n. 32/2018, é prestado pela empresa Notredame Intermédica Saúde S/A (Contrato n. 052/2018) e atende aos dispositivos contidos na Lei n. 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Os valores referentes a esse benefício constam no item XII deste documento.

Beneficiários: magistrados, servidores e os dependentes contratualmente previstos.

Categorias de planos: **Plano Especial e Plano Especial Plus**, com rede credenciada específica para cada categoria.

Cobertura procedimentos: comum às duas categorias de planos. Engloba o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) + Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM). Contempla serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e obstétrica, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive cobertura para doenças e lesões preexistentes e/ou crônicas e internações, por rede própria e/ou credenciada, no mínimo na Jurisdição do TRT2. Ainda, prevê assistência domiciliar (*home care*), atendimentos de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e reeducação postural global, cujas coberturas estão previstas no contrato supra. Nos casos de urgências ou emergência, inclusive psiquiatria, será proporcionada cobertura e custeio em todo território nacional.

O reajuste anual é por sinistralidade (relação entre receita X despesa). Não há taxa de cooparticipação implantada.

Inscrição: via requerimento PROAD, no assunto: Plano de Saúde (inclusão/alteração/exclusão), **até o prazo de 30 dias**, a contar do efetivo exercício do titular no cargo. Decorrido esse período, a adesão será possível no mês de **AGOSTO** de cada ano ou a qualquer momento, nas hipóteses previstas no art. 6º da Portaria GP n. 32/2018. O benefício terá início no mês subsequente ao do protocolo do requerimento.

Informações: Seção de Benefícios Suplementares e Qualidade de Vida (2º andar, sala 202, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramal 2877) ou e-mail: planodesaude@trtsp.jus.br

Os beneficiários inscritos no plano de saúde contam com Postos de atendimento administrativos da Notredame: no Edifício Sede - telefone 11-3255-8385 ou 11- 3150-2000 (ramal 2730) e Edifício Millenium - telefone direto: 11-3392-5603 ou 11-3150-2000 (ramal 2731).

II – Auxílio Saúde (pago em pecúnia): benefício, regulamentado pela Portaria GP n. 39/2018, pago em pecúnia, destinado ao reembolso de despesas com plano de saúde particular. Os valores referentes a esse benefício constam no item XII deste documento.

Beneficiários: magistrados, servidores e os dependentes previstos na norma supra.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

Inscrição: via requerimento PROAD, no assunto: Auxílio Saúde (pago em pecúnia), **até o prazo de 30 dias**, a contar do efetivo exercício do titular no cargo. Decorrido esse período, a inscrição será possível no mês de **agosto** de cada ano ou a qualquer momento, nas hipóteses previstas no art. 7º da Portaria GP n. 39/2018. Verificada a ausência de documentos ou dados na solicitação de inclusão no benefício, o requerente terá o **prazo máximo de até 60 dias**, a contar da data do exercício ou da data de abertura do período anual de adesão, para encaminhar a documentação pendente. O benefício terá início no mês subsequente ao do protocolo do requerimento com a completa documentação. Em hipótese alguma, haverá concessão do auxílio saúde de forma retroativa.

Manutenção anual no benefício: no mês de **maio de cada exercício**, o titular inscrito no benefício deverá realizar, via requerimento PROAD, no assunto: Auxílio Saúde (pago em pecúnia), a respectiva manutenção, sendo que essa ficará condicionada à comprovação anual (pagamento do plano de saúde particular). Nesse sentido, será necessário, tão somente, apresentar o comprovante de pagamento referente ao mês de abril. Dessa forma, não será necessário juntar os demais comprovantes de pagamento dessa despesa. Caso a manutenção não seja feita nesse prazo, o benefício será suspenso e serão realizados descontos em folha de pagamento dos valores não comprovados.

Informações: Seção de Benefícios Suplementares e Qualidade de Vida (2º andar, sala 202, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramal 2893) ou e-mail: auxiliosaude@trtsp.jus.br

III – Assistência Odontológica contratada: benefício, regulamentado pela Portaria GP n. 26/2011, prestado pela empresa Porto Seguro Seguro Saúde S/A (Contrato CCT-CT n. 021/2017). Essa assistência atende aos dispositivos contidos na Lei n. 9.656/98, que versa sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Beneficiários: magistrados, servidores e os dependentes contratualmente previstos.

Cobertura: engloba os procedimentos listados no contrato supra, de natureza clínica e cirúrgica, realizada, por meio de rede credenciada, na Jurisdição do TRT2. Há uma única modalidade de plano (Bronze Integral).

Inscrição: sem carência, deverá ser realizada, via requerimento PROAD, no assunto: Assistência Odontológica (inclusão/exclusão), **até o prazo de 30 dias**, a contar do efetivo exercício do titular no cargo. Posteriormente, o ingresso ou a reinclusão ocorrerá a qualquer momento, com carência de 30 (trinta) dias, para qualquer tipo de procedimento, contada a partir do 1º dia útil do mês subsequente à solicitação.

Sempre que houver dotação orçamentária específica suficiente, o Tribunal custeará o valor do benefício para os titulares. Correrá às expensas do titular, o valor relativo a cada dependente inserido, sendo descontado diretamente em folha de pagamento. O custo referente a esse benefício consta no item XII deste documento.

Informações: Seção de Benefícios Suplementares e Qualidade de Vida (2º andar, sala 206, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramal 2360) ou e-mail: odontologia@trtsp.jus.br



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

IV – Programa de Assistência à Mãe Nutriz: na presente data, o Programa está respaldado pelo Ato CSJT GP n. 58/2019 (referendado pela Resolução CSJT n° 238/2019), é destinado a servidora que estiver amamentando, possibilita a redução da jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias, até o último dia do mês em que a criança completar 18 (dezoito) meses de vida.

Inscrição: via requerimento PROAD, no assunto: Programa de Assistência à Mãe Nutriz.

Informações: Seção de Benefícios Suplementares e Qualidade de Vida (2º andar, sala 206, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000: ramal 2360; e-mail maenutriz@trtsp.jus.br

V- Auxílio Alimentação: o benefício, regulamentado pelo Ato GP n. 03/2008, será concedido de forma automática, sem a necessidade de protocolizar requerimento, pago em pecúnia mensalmente. Os magistrados e servidores terão direito ao benefício, a partir do exercício.

Informações: Seção de Benefícios Obrigatórios e Convênios (2º andar, sala 201, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramais 2642 e 2643) ou e-mail: beneficios@trtsp.jus.br

VI- Auxílio Transporte: o benefício, regulamentado pelo Ato GP n. 19/2018, será pago, em pecúnia, **a partir da data de protocolo do requerimento**, ao servidor que utilizar transporte coletivo para seu deslocamento entre residência e trabalho. Serão descontados os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho, como férias, licenças e faltas. Sempre que ocorrer alteração nos transportes utilizados, no endereço residencial ou na lotação do servidor, deverá ser feito novo requerimento acompanhado de comprovação de residência, bem como da declaração e comprovação exigida para os servidores requisitados.

Inscrição: via PROAD, no assunto: Auxílio Transporte. Anexar: 1 - Comprovante de endereço residencial em nome do servidor (conta de luz, telefone, gás ou correspondência comercial); 2 - Os servidores requisitados (prefeituras e outros órgãos) deverão juntar, também, cópia simples do último holerite e declaração de que não recebem o benefício pelo órgão de origem.

Informações: Seção de Benefícios Obrigatórios e Convênios (2º andar, sala 201, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramais 2642 e 2643) ou e-mail: beneficios@trtsp.jus.br

VII- Programa de Assistência Pré-escolar: o benefício, regulamentado pela Portaria GP n. 60/2017, mensalmente concedido em pecúnia, tem por finalidade proporcionar, durante a jornada de trabalho dos magistrados e servidores, condições de atendimento com qualidade a seus dependentes e destina-se à educação anterior ao ensino fundamental, contemplando suas diversas formas – berçário, maternal, jardim de infância, pré-escolar e assemelhados – ou ainda, o ambiente familiar.

Beneficiários: magistrados e servidores ativos com dependentes (filho, enteado ou menor sob guarda), na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses. Nesse sentido, o benefício cessará quando os dependentes forem matriculados no 1º ano do ensino fundamental, ainda que não tenham atingido a idade limite estabelecida na norma vigente. O Programa beneficia também o titular que tenha dependente com deficiência, de qualquer idade, cujo desenvolvimento psicomotor corresponda à faixa etária citada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

O magistrado ou servidor, cujo dependente completar 6 (seis) anos de idade e impedido de ingressar no ensino fundamental, em razão de disposições do Conselho Nacional de Educação ou de outro órgão competente, poderá requerer a manutenção do pagamento do benefício até o mês de dezembro do respectivo ano.

Inscrição no benefício: via PROAD, no assunto: Programa de Assistência Pré-Escolar. Anexar: cópia simples da certidão de nascimento do filho, enteado ou menor sob guarda.

Informações: Seção de Benefícios Obrigatórios e Convênios (2º andar, sala 201, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramais 2642 e 2643) ou e-mail: beneficios@trtsp.jus.br

VIII- Programa de Assistência Farmacêutica: o programa, regulamentado pelo Ato GP n. 21/2017, visa reembolsar os gastos de magistrados e servidores ativos com medicamentos de uso contínuo para o controle das seguintes patologias: asma brônquica/doença pulmonar obstrutiva crônica, cardiopatias crônicas, diabetes *mellitus*, dislipidemias, distúrbios da tireoide, doenças do colágeno (lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide), doenças psiquiátricas, glaucoma, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência vascular periférica, neoplasias malignas e osteoporose. Nesse contexto, o reembolso será efetuado em pecúnia, cujo valor será o resultante da divisão da disponibilidade orçamentária destinada a esse fim pelo montante da despesa mensal referente ao dispêndio de magistrados e servidores ativos.

Inscrições de novos beneficiários e de novas patologias são realizadas nos meses de **fevereiro e agosto** de cada ano, exceto para neoplasia maligna, cuja inscrição no programa poderá ser processada a qualquer tempo.

Para enviar solicitação de inclusão, reembolso, alteração de medicamento ou posologia, suspensão e exclusão deve-se acessar o PROAD, no assunto: Programa Assistência Farmacêutica.

Ao requerimento de inclusão, alteração de medicamento ou posologia, deverá ser anexado o relatório médico circunstanciado, com **registro de acesso restrito**, emitido no período máximo de 06 (seis) meses, contendo a Classificação Internacional de Doenças – C.I.D., relação de medicamentos e quantidades mensais a serem utilizadas.

Para solicitar o reembolso mensal: o titular inscrito no programa deverá enviar, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, nota ou cupom fiscal, sem rasuras, dos gastos efetuados com os medicamentos adquiridos no respectivo mês, discriminados nominal e quantitativamente. Excepcionalmente, em dezembro, os comprovantes deverão ser apresentados, até o dia 19 (dezenove).

Informações: Seção de Benefícios Obrigatórios e Convênios (2º andar, sala 201, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramais 2642 e 2643) ou e-mail: beneficios@trtsp.jus.br

IX- Convênios e Parcerias: os convênios e parcerias, regulamentados pelo Ato GP n. 04/2017, foram criados com a finalidade de proporcionar aos magistrados, servidores e seus respectivos dependentes, facilidades para promover e difundir a cultura, as atividades físicas, a saúde e o lazer em todas as suas manifestações. A relação de convênios e parcerias pode ser encontrada na Intranet > Por dentro do TRT > Benefícios > Convênios e Parcerias.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

Informações: Seção de Benefícios Obrigatórios e Convênios (2º andar, sala 206, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramal 2360) ou e-mail: qualidadedevida@trtsp.jus.br

X – Outros benefícios

- **Convênio com o Serviço Social do Comércio – SESC** (unidades do Estado de São Paulo).

Beneficiários: magistrados e servidores ativos e inativos e dependentes

Informações: Seção de Benefícios Obrigatórios e Convênios (2º andar, sala 206, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramal 2360) ou e-mail: qualidadedevida@trtsp.jus.br

Inscrição de magistrados e servidores: na Seção supra.

- **Convênio farmacêutico Raia/Drogasil - cartão UNIVERS:**

O convênio propicia aos magistrados e servidores desconto de 20% na compra de medicamentos, de 30% em medicamentos genéricos e 5% em produtos de perfumaria, higiene pessoal e beleza. Os interessados deverão fazer sua adesão mediante envio de correio eletrônico ao endereço: beneficios@trtsp.jus.br e solicitar o Cartão Raia/Drogasil (*Univers*) e informar, na mesma oportunidade, os seguintes dados: nome completo, número da matrícula e endereço residencial completo.

Informações: Seção de Benefícios Obrigatórios e Convênios (2º andar, sala 201, Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco A - Barra Funda/São Paulo – SP) - telefone: 11-3150-2000 (ramais 2642 e 2643) ou e-mail: beneficios@trtsp.jus.br

XI- Berçário do TRT2: regulamentado pelo Ato GP n. 30/2016, encontra-se localizado na Rua do Bosque n. 1444 (anexo ao Fórum Trabalhista Ruy Barbosa), tem por finalidade o atendimento aos filhos de magistrados e servidores na faixa etária de 5 (cinco) a 24 (vinte e quatro) meses. Nesse sentido, há o limite de 40 (quarenta) vagas. Esse benefício não é cumulativo ao Programa de Assistência Pré-escolar. Importante observar que magistrados e servidores arcarão com valor estabelecido pela associação de pais do berçário.

Inscrição para vaga: via PROAD, no assunto: Berçário (inscrição ou desistência de vaga).

Informações: Seção de Administração dos Serviços do Berçário - telefone: 11-3525-2000 (ramais 9206 e 9207) ou e-mail: creche.rb@trtsp.jus.br



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

XII- Valores dos benefícios

- Plano de saúde contratado, vigente a partir de 1º/06/2019:

TABELAS COM VALORES INDIVIDUAIS DO PLANO DE SAÚDE

Vigente a partir de 01/06/2019

PLANO ESPECIAL

Faixa Etária	Custo Total do Plano de Saúde	Valor Subsidiado pelo Tribunal	Valor titular e/ou dependente	Dependente Especial
				(antigo Agregado)
De 0 a 18 anos	R\$ 348,61	R\$ 127,08	R\$ 221,53	R\$ 487,70
De 19 a 23 anos	R\$ 407,85	R\$ 148,67	R\$ 259,18	R\$ 570,58
De 24 a 28 anos	R\$ 477,16	R\$ 173,94	R\$ 303,22	R\$ 667,54
De 29 a 33 anos	R\$ 558,23	R\$ 203,49	R\$ 354,74	R\$ 780,96
De 34 a 38 anos	R\$ 653,11	R\$ 238,08	R\$ 415,03	R\$ 913,70
De 39 a 43 anos	R\$ 764,05	R\$ 278,51	R\$ 485,54	R\$ 1.068,90
De 44 a 48 anos	R\$ 893,86	R\$ 325,84	R\$ 568,02	R\$ 1.250,51
De 49 a 53 anos	R\$ 1.045,73	R\$ 381,20	R\$ 664,53	R\$ 1.462,97
De 54 a 58 anos	R\$ 1.223,40	R\$ 445,96	R\$ 777,44	R\$ 1.711,54
De 59 anos ou mais	R\$ 1.391,05	R\$ 507,08	R\$ 883,97	R\$ 1.946,08

PLANO ESPECIAL PLUS

Faixa Etária	Custo Total do Plano de Saúde	Valor Subsidiado pelo Tribunal	Valor titular e/ou dependente	Dependente Especial
				(antigo Agregado)
De 0 a 18 anos	R\$ 595,99	R\$ 127,08	R\$ 468,91	R\$ 833,80
De 19 a 23 anos	R\$ 697,25	R\$ 148,67	R\$ 548,58	R\$ 975,46
De 24 a 28 anos	R\$ 815,71	R\$ 173,94	R\$ 641,77	R\$ 1.141,19
De 29 a 33 anos	R\$ 954,32	R\$ 203,49	R\$ 750,83	R\$ 1.335,10
De 34 a 38 anos	R\$ 1.116,46	R\$ 238,08	R\$ 878,38	R\$ 1.561,92
De 39 a 43 anos	R\$ 1.306,12	R\$ 278,51	R\$ 1.027,61	R\$ 1.827,27
De 44 a 48 anos	R\$ 1.528,08	R\$ 325,84	R\$ 1.202,24	R\$ 2.137,78
De 49 a 53 anos	R\$ 1.787,66	R\$ 381,20	R\$ 1.406,46	R\$ 2.500,94
De 54 a 58 anos	R\$ 2.091,40	R\$ 445,96	R\$ 1.645,44	R\$ 2.925,87
De 59 anos ou mais	R\$ 2.378,07	R\$ 507,08	R\$ 1.870,99	R\$ 3.326,91



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

• **Auxílio Saúde (pago em pecúnia):**

Faixa etária	Valor subsidiado pelo TRT2 a titulares e dependentes
De 0 a 18 anos	R\$ 127,08
De 19 a 23 anos	R\$ 148,67
De 24 a 28 anos	R\$ 173,94
De 29 a 33 anos	R\$ 203,49
De 34 a 38 anos	R\$ 238,08
De 39 a 43 anos	R\$ 278,51
De 44 a 48 anos	R\$ 325,84
De 49 a 53 anos	R\$ 381,20
De 54 a 58 anos	R\$ 445,96
De 59 anos ou mais	R\$ 507,08

Assistência Odontológica contratada	O valor do benefício correspondente ao titular é custeado integralmente pelo TRT2. Para cada dependente inscrito na assistência odontológica, será descontado do titular o valor mensal de R\$ 10,10.
--	---

Auxílio Alimentação	R\$ 910,08/ por mês
Programa de Assistência Pré-Escolar	O benefício será concedido em pecúnia, mediante crédito mensal em folha de pagamento no valor de R\$ 719,62.
Berçário do TRT2	Atende os filhos de magistrados e servidores, sendo descontada, em folha de pagamento, a mensalidade atual (R\$ 880,00) + a taxa única de matrícula (correspondente a 50% da referida mensalidade). Esse benefício não é acumulável com o Programa de Assistência Pré-escolar.

XIII- A Seção de Gestão Socioambiental: criada em 2010, por meio do ATO GP nº 03/2010, cuja competência é apoiar à Comissão Permanente de Gestão Socioambiental na elaboração do Programa de Gestão Ambiental do Tribunal, responsabilizando-se pela sua operacionalização e execução, no que se refere à sua área de atuação.

As ações do programa de Gestão Ambiental foram instrumentalizadas por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS), com vigência de 2015 a 2020, as quais destacam-se temas como: contratações sustentáveis, material de consumo, energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos, capacitação de servidores em educação socioambiental, dentre outras.

o referido plano encontra-se disponível no sítio eletrônico em:
<http://www.trtsp.jus.br/transparencia/planejamento-e-gestao-v2>.



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

Algumas das ações da Seção estão bastante presentes no cotidiano dos servidores, como o programa de coleta seletiva solidária, programa do Agente Socioambiental (Portaria GP nº 22/2017), e as medidas para promoção do uso racional dos recursos. Procure saber quem é o agente socioambiental da sua unidade e converse com ele sobre novas formas de contribuição ainda mais com o meio ambiente!

A seção acredita que o consumo consciente e a gestão ambiental devem ser uma preocupação de todos. Por isso, está sempre aberta a sugestões de ações e programas que venham a reforçar os objetivos nesse sentido. Envie a sua para gestao.socioambiental@trtsp.jus.br ou ligue para (11) 3150-2000, ramal 2565/2894.

Nesse cenário, **podem ser solicitadas canecas de porcelana e squeezes**, via PROAD, no assunto, Solicitação de caneca e/ou squeeze.

Informações: Seção de Gestão Socioambiental - Telefone: 11 3150-2000 – ramais: 2565/2894
e-mail: gestao.socioambiental@trtsp.jus.br

XIV- As informações atinentes aos assuntos em tela encontram-se disponíveis na *intranet* deste Tribunal, em: ***por dentro do TRT > benefícios***

Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida